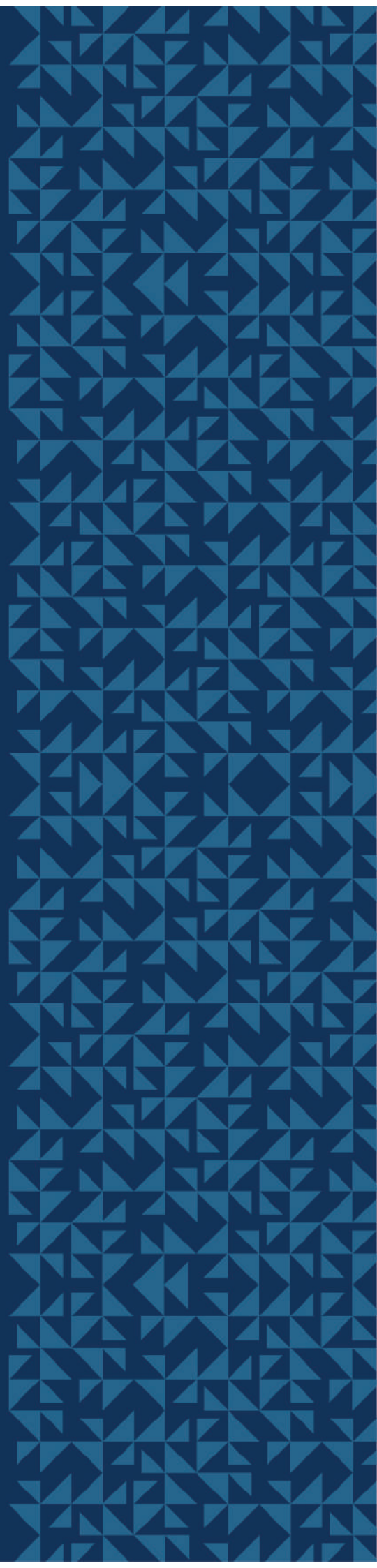




CCPar



POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPar

**POLÍTICA SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA COMPANHIA
CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPar.**

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA.....	3
4. DEFINIÇÕES.....	4
4.1. O QUE É GOVERNANÇA	4
4.2. OBJETIVO DA GOVERNANÇA	5
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	5
6. GOVERNANÇA DIGITAL E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	7
7. REFERÊNCIAS NOMARTIVAS.....	7
8. ESTRUTURA DA GOVERNANÇA.....	8
8.1. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS	8
8.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	9
8.3. DIRETORIA	9
8.4. CONSELHO FISCAL	9
8.5. AUDITORIA INTERNA.....	9
8.6. AUDITORIA INDEPENDENTE	10
9. PERIODICIDADE DE REVISÃO	10
10. APROVAÇÃO.....	10

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Em conformidade com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, fica instituída a Política de Governança Corporativa da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar) como parte integrante do conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação e melhoria contínua na estrutura organizacional da Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

A Política é aplicável a todos os membros da Companhia, independente de cargos ou funções exercidas, respeitando as demais normas internas, assim como legislações nacionais e internacionais aplicáveis.

Também estão abrangidos pelas disposições dessa Política os terceiros, nos quais se incluem, sem a estes se limitar, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e quaisquer partes que mantenham qualquer relação jurídica, comercial ou institucional com a CCPar.

3. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar é uma sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade por ações, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, cujo controle é exercido pelo Município do Rio de Janeiro.

Inicialmente constituída, por meio da Lei Complementar Municipal nº 102/2009, como Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, a transformação da empresa em CCPar se deu com a edição da Lei Complementar Municipal nº 251/2022, por meio da qual houve a incorporação da Companhia Carioca de Securitização S.A – Rio Securitização pela CDURP que passou a ser denominada Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar).

A CCPar é responsável pelas concessões e parcerias público-privadas (PPPs) da cidade, tendo assumido todas as atribuições da antiga Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (CDURP).

A Política de Governança da CCPar está fundamentada na Lei nº 6.404/1976, que regulamenta as Sociedades Empresariais por Ações. Além disso, por se tratar de uma estatal, a Companhia também é regida pela Lei nº 13.303/2016, que fixa parâmetros de governança para as sociedades empresárias nessa condição.

Cumprе mencionar que a CCPar também está sujeita aos ditames do Decreto Rio nº 44698/2018 e Decreto Rio nº 52.858/2023, os quais tratam, respectivamente, do estatuto jurídico da empresa pública e do Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública.

A partir de tal arcabouço jurídico, a CCPar implementou a própria Política de Governança Corporativa, que tem como objetivo: garantir as melhores práticas de governança, aprimorar o processo decisório na alta administração e os processos de planejamento, implementar controles, bem como aumentar a transparência na divulgação de informações.

4. DEFINIÇÕES

4.1. O QUE É GOVERNANÇA

A governança pode ser compreendida como um sistema estruturado que integra mecanismos de estratégia e liderança, bem como princípios e diretrizes que orientam a atuação das instituições na tomada de decisões e na gestão das relações com a sociedade, sempre pautando-se em preceitos éticos e nas melhores práticas.

A gestão da governança consiste em um processo dinâmico, contínuo e integrado que envolve as etapas de planejamento, execução e controle, configurando-se como um ciclo permanente de aprimoramento institucional. Esse ciclo tem papel fundamental no fortalecimento da confiança social nas instituições, à medida que promove maior coerência e responsabilidade na atuação da administração pública.

A Governança Pública está intrinsecamente ligada a elementos como responsabilidade, legalidade, transparência e integridade. Para ser efetiva, ela deve buscar olhar criticamente para dentro do setor público, concentrando e direcionando esforços para atender às necessidades da sociedade.

4.2. OBJETIVO DA GOVERNANÇA

A governança pública fundamenta suas ações na análise criteriosa do ambiente institucional e dos diversos cenários nos quais está inserida, com o objetivo de direcionar e priorizar seus esforços na coordenação e implementação das políticas públicas, visando a entrega de serviços públicos com elevados padrões de excelência promovendo o bem-estar da sociedade e o fortalecimento da confiança dos cidadãos nas instituições.

Nesse contexto, o modelo de Governança Corporativa se apresenta como um instrumento essencial para garantir as melhores práticas, aprimorar o processo decisório da alta administração e os processos de planejamento e controle de desempenho, além de aumentar a transparência de toda a atividade da administração pública.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

5.1. A Governança Corporativa adotada pela CCPar tem como princípios:

- a) **Transparência:** garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas ao cidadão, possibilitando o controle social e a responsabilização dos agentes públicos;
- b) **Comunicação:** capacidade da administração pública de se expressar de maneira clara e assertiva, garantindo a transmissão eficiente e eficaz de informações às partes interessadas;
- c) **Integridade:** conduta orientada pela primazia do interesse público, com base em princípios éticos e valores morais que norteiam a tomada de decisões e as ações

institucionais, assegurando transparência, honestidade e responsabilidade no exercício das funções públicas;

d) Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantido elevado grau de segurança e credibilidade perante a sociedade;

e) Prestação de contas e responsabilidade (accountability): conjunto de mecanismos institucionais para a prestação de contas, de forma que se assegure o controle social e a responsabilização dos agentes públicos por seus atos e decisões no desempenho de suas funções;

5.2. As diretrizes abaixo apresentadas constituem os pilares para o estabelecimento da boa governança da CCPar:

a) Estabelecer processos decisórios transparentes, fundamentados em evidências concretas e orientados pela gestão de riscos, sempre pautados pelo princípio da equidade e pelo compromisso com a promoção do interesse público;

b) Fomentar a cultura de integridade e implementar elevados padrões de conduta ética, começando pela atuação exemplar da alta liderança da organização;

c) Fortalecer continuamente a capacidade de liderança da organização, assegurando que seus integrantes possuam as competências, os conhecimentos técnicos e a experiência necessários para o pleno desempenho de suas atribuições; avaliando o desempenho deles como indivíduos e como grupo;

d) Desenvolver continuamente a capacidade da organização, assegurando a eficácia e eficiência da gestão dos recursos organizacionais, como a gestão e a sustentabilidade do orçamento, das pessoas, das contratações e da tecnologia e segurança da informação;

e) Definir objetivos organizacionais que estejam claramente alinhados ao interesse público, de modo que o planejamento e a execução das operações reflitam o propósito da organização e contribuam para alcançar os resultados pretendidos;

f) Prestar contas às partes interessadas e implementar mecanismos eficazes de responsabilização dos agentes;

g) Implementar boas práticas de transparência;

- h) Estabelecer um sistema eficaz de gestão de riscos e controles internos;
- i) Monitorar o desempenho da organização e utilizar os resultados para identificar oportunidades de melhoria e avaliar as estratégias organizacionais estabelecidas.

6. GOVERNANÇA DIGITAL E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A governança de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, compreende um conjunto integrado de políticas, processos e controles voltados à salvaguarda das informações pessoais. Seu principal objetivo é assegurar que os dados sejam tratados de forma adequada, segura e responsável, em estrita conformidade com as normas e regulamentações legais vigentes.

A Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece os fundamentos e define as responsabilidades, competências e deveres para atuação dos agentes de tratamento de dados.

Dessa forma, com fundamento na referida legislação, a Política de Governança de Dados Pessoais deve estabelecer, de forma clara, os procedimentos de coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação dos dados pessoais sob sua custódia, assegurando a conformidade com os ditames da LGPD.

Adicionalmente, a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, ambos da Constituição Federal, orienta a promoção de políticas que visem mitigar possíveis riscos decorrentes da falta de capacitação adequada dos servidores públicos no manuseio das informações e dados pessoais no exercício de suas atividades.

7. REFERÊNCIAS NOMARTIVAS

A presente Política de Governança tem como principais referenciais normativos:

- a) Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações;

- b) Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;
- c) Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Decreto Rio nº 44.698 de 22 de junho de 2018 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303;
- e) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- f) Decreto Rio nº 52.858/2023 de 17 de julho de 2023 - Dispõe sobre a criação do Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública.

8. ESTRUTURA DA GOVERNANÇA

Amparada nos marcos normativos anteriormente apresentados, a CCPar estruturou seu modelo de governança com base nos princípios da transparência, ética, responsabilidade econômica, social e ambiental. Esses pilares sustentam a condução de suas atividades, promovendo uma gestão comprometida com o interesse público.

Tendo isso em vista, a Companhia estrutura sua governança corporativa da seguinte maneira:

8.1. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

A Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão máximo da empresa, composta pelos acionistas com direito de voto, sendo seus trabalhos dirigidos pelo Presidente. A Assembleia Geral dos Acionistas tem poderes para deliberar sobre todos os negócios

relativos ao seu objeto. As demais disposições sobre o funcionamento da assembleia geral estão estabelecidas no estatuto social da CCPar e na legislação pertinente.

8.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da CCPar, competindo-lhe, sem prejuízo de outras competências legais, especialmente as previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto Municipal nº 44698, de 29 de junho de 2018 e no estatuto social da CCPar.

8.3. DIRETORIA

A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração. As atribuições de cada Diretor estão estabelecidas no estatuto social da CCPar.

8.4. CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal é um órgão de controle da administração da empresa, com o objetivo de proteger os interesses dos acionistas e da sociedade. Órgão fiscalizador, de atuação colegiada e individual independente da diretoria e do conselho de administração, que busca, através dos princípios da transparência, equidade e prestação de contas, contribuir para o melhor desempenho da organização.

8.5. AUDITORIA INTERNA

Vinculada ao Conselho de Administração, seus integrantes são subordinados técnica e administrativamente à Controladoria Geral do Município. Sua atividade é estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado e tem por

finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

8.6. AUDITORIA INDEPENDENTE

Conduzida por Auditores Independentes, resulta na emissão de opinião sobre a integridade das demonstrações financeiras da Companhia e sua conformidade com as práticas contábeis vigentes adotadas para sua elaboração de modo a propiciar que as demonstrações financeiras preparadas pela administração representem adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa.

9. SANÇÕES

A inobservância desta Política de Governança e de seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, em sanções previstas no Regulamento Interno de Pessoal e/ou no Código de Ética.

10. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Esta Política deverá ser revisada a cada 02 (dois anos).

Data da última revisão: 22 de agosto de 2025.

11. APROVAÇÃO

Instância deliberativa competente: Conselho de Administração.